



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 135/2021 DE 17 DE AGOSTO 2021

Institui sobre campanha "Check Up Geral nas mulheres para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências.

A Vereadora Márcia da Silva Benda, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 21 incisos XV da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Check Up Geral nas mulheres para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

Art. 2º O poder público deverá priorizar, e programar as seguintes atividades


- I. Palestras sobre a importância da atividade física.
- II. Aferir a pressão arterial.
- III. Orientação Nutricional
- IV. Indicação de exames preventivos

Parágrafo único: Os exames serão realizados anualmente, os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais unidades públicas, ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia, raio X entre outros disponíveis. Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art.3º. Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 17 de agosto de 2021


Márcia da Silva Benda
Vereadora

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2.274 de 17/08/2021


Encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA

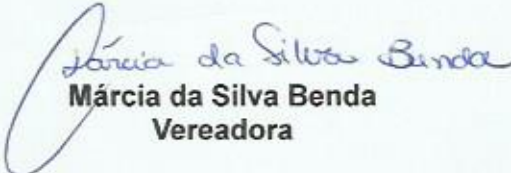
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei visa finalizar a necessidade de prevenções de doenças, para a saúde da mulher visto que de acordo com O Instituto Nacional de Câncer (INCA) estimam que para cada ano do triênio 2020/2022, sejam diagnosticados no Brasil 66.280 novos casos de câncer de mama, com um risco estimado de 61,61 casos a cada 100 mil mulheres. No Brasil, excluídos os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama também é o mais incidente em todas as mulheres. Para o ano de 2020 foram estimados 66.280 casos novos, o que representa uma taxa de incidência de 43,74 casos por 100.000 mulheres. A taxa de mortalidade por câncer de mama ajustada pela população mundial apresenta uma curva ascendente e representa a primeira causa de morte por câncer na população feminina brasileira, como se não bastasse isso, com o envelhecimento da população e a mudança do estilo de vida, estudos apontam, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade são mulheres, sendo que há 50 anos esse número não chegava a

Vale salientar, que esse projeto, visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, da mulher. Toda mulher tem direito de ser atendido por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

É notório que uma vez que esse projeto de lei seja aprovado Dara melhor qualidade de vida as mulheres, diminuído e prevenindo as mesmas de demais problemas de saúde

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 17 de agosto de 2021


Márcia da Silva Benda
Vereadora